



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2017	2
TABELA I	6
ANEXO I	7
PLANTA GENÉRICA DE VALORES ÁREA URBANA.....	26
PLANTA GENÉRICA DE VALORES AREA INDUSTRIAL	27
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DISTRITO DE SANTA MARIA.....	28
LEI Nº 2054/2017	29
LEI Nº 2055/2017	34
DECRETO - Nº 167/2017	36
PORTARIA Nº 092/2017	40
PORTARIA Nº 093/2017	41
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2017	42



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2017

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - *Altera e acrescenta artigos, parágrafos e incisos, bem como altera Anexos da Lei Complementar nº 032/2013, que instituiu o novo sistema tributário no município de Santa Tereza do Oeste, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

“Art. 13. O valor venal do bem imóvel será conhecido:

I - tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor do metro quadrado de cada tipo de edificação aplicado os fatores corretivos dos componentes da construção e do estado de conservação, pela metragem da construção, somado o resultado ao valor do terreno, conforme as tabelas II, III, IV e V do Anexo I desta Lei;

II – O valor venal do terreno será calculado considerado as suas medidas, aplicados os fatores corretivos, a sua localização no setor da planta genérica de valores, conforme tabelas I, II e IV, do anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Quando no mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno:

$$A \times S + C$$

Que corresponde à:

A = Área total do terreno.

S = valor do metro quadrado por setor

C = Valor do metro quadrado da construção.

Parágrafo Segundo: Os lotes considerados “**de estoque**” dos Loteamentos habitacionais, enquanto não forem comercializados, serão classificados como do Setor 5 - Do Anexo I - Tabela I - Tabela de valores venais para cálculo e cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Art. 19.

O imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano – ITPU e as taxas lançadas e cobradas no mesmo carnê poderão ser pagos em cota única ou



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

parcelados em até 06 (seis) vezes mensais, subsequentes, em datas definidas por ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 28. O imposto não incide sobre:

I – (...)

II- (...)

III - (...)

IV – separação judicial ou extrajudicial de sócios quando as partes ficarem com a mesma proporção que lhes caibam ou dos bens partilhados. **(Redação Alterada pela Emenda Modificativa n. 001/2017).**

Art. 33. A alíquota do imposto (ITBI) é de 2,00 (dois por cento).

Art. 48. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos Incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (conforme Lei Complementar Federal nº 116 de 2003 e alteração da Lei Complementar nº 157 de 29 de dezembro de 2016), **ALTERANDO OS INCISOS XII, XVI, XIX E ACRESCENTANDO OS INCISOS XXIII, XXIV e XXV, CONFORME A SEGUIR:**

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;

XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei; (Partes mantidas)

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 e 15.02 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Tabela VI – Anexo I, desta Lei;

Art. 54. ACRESCENTA-SE A ESTE ARTIGO OS PARAGRAFOS 1º, 2º, 3º e 4º, CONFORME SEGUIR:

§ 1º A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 2º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei e na Lei Complementar 157/2016.

§ 3º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 4º A nulidade a que se refere o § 3º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 92. A Taxa de Coleta de Lixo incide sobre todos os imóveis edificadas, que se situam em logradouros localizados no perímetro urbano ou de expansão urbana da sede do Município, de distritos e localidades, onde a Municipalidade preste ou coloque à disposição tal serviço.

Art. 96.

d) (*Redação Revogada pela Emenda Modificativa n. 001/2017*).

Art. 97. A Taxa de Coleta de Lixo será devida anualmente, podendo ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana - IPTU - ou na forma e prazos previstos em ato próprio do Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART.100 -

Paragrafo Único: Compreende-se por serviços de limpeza pública a realização, em vias e logradouros públicos, de varrição, lavagem, irrigação, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, galerias pluviais e córregos, coleta de entulhos, poda de arvores, capinação e desinfecção de locais insalubres.

Art. 119.

§ Único: No pagamento do Imposto em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento), se efetuado até a data do vencimento. (Emenda Aditiva nº. 001/2013), fixados através de ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 310. INCLUI-SE PARAGRAFO 3º.

§ 3º O contribuinte, para participar do REFIS, deverá estar com os débitos do atual exercício quitados.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 28 de setembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

Fica acrescentado no Anexo III – Tabela I, as seguintes atividades CNAE – Subclasses 2.1

CODIGO	DENOMINAÇÃO	QTDA UFM
6462-0/00	Holdings de Instituições não financeiras	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I TABELA VI

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

ITENS	SERVIÇOS	Alíquota s/ serviço	Valor Fixo em UFM anual
1	Serviços de Informática e Congêneres		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	2,00%	3,50
1.02	Programação	2,00%	3,50
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,00%	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2,00%	3,50
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,00%	
1.06	Assessoria e consultoria em informática	2,00%	3,50
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2,00%	3,50
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,00%	3,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3,00%	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3,00%	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direitos de uso e congêneres.		
3.01			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3,00%	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00%	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem, ou permissão de uso compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,00%	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3,00%	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina	3,00%	6,00
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3,00%	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e	3,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **LIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	congêneres.		
4.04	Instrumentação cirúrgica	3,00%	3,00
4.05	Acupuntura	3,00%	3,00
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3,00%	6,00
4.07	Serviços farmacêuticos	3,00%	6,00
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3,00%	6,00
4.09	Terapias de qualquer espécie, destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3,00%	4,00
4.10	Nutrição	3,00%	6,00
4.11	Obstetrícia	3,00%	6,00
4.12	Odontologia	3,00%	6,00
4.13	Ortótica	3,00%	6,00
4.14	Próteses sob encomenda	3,00%	6,00
4.15	Psicanálise	3,00%	6,00
4.16	Psicologia	3,00%	6,00
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,00%	6,00
4.18	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	3,00%	6,00
4.19	Bancos de sangue, leite, óvulos, sêmen e congêneres.	3,00%	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.	3,00%	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e	3,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	congênere.		
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, contratados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano, mediante indicação do beneficiário.	3,00%	
5	Serviços de medicina, assistência veterinária e congênere.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3,00%	6,00
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres na área veterinária.	3,00%	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3,00%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congênere.	3,00%	6,00
5.05	Bancos de sangue, de órgãos e congênere.	3,00%	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00%	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.	3,00%	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3,00%	
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3,00%	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	2,00%	2,00
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	2,00%	2,00
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	3,00%	2,00
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2,00%	2,00
6.05	Centros e emagrecimento, Spas e congêneres	5,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5,00%	
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio-ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,00%	6,00
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%	6,00
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,00%	6,00
7.04	Demolição	5,00%	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos, e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços FORA do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,00%	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	3,00%	3,00
7.08	Calafetação.	3,00%	2,00
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3,00%	
7.11	Decorações e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3,00%	2,00
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3,00%	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, desratização, pulverização e congêneres.	3,00%	2,00
7.14	Vetado		
7.15	Vetado		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3,00%	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	3,00%	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3,00%	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3,00%	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3,00%	
7.21	Arcação, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, mineração, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos.	3,00%	
7.22	Nucleação e bombeamento de nuvens e serviços congêneres	3,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8	Serviços de educação, ensino orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza (<i>Emenda Modificativa nº. 004/2013</i>)	2,00%	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior (<i>Emenda Modificativa nº. 004/2013</i>)	2,00%	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. (<i>Emenda Modificativa nº. 004/2013</i>)	2,00%	
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza, em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart hotéis, hotéis-residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).	5,00%	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,00%	
9.03	Guias de turismo	3,00%	
10	Serviços de intermediação e congêneres		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,00%	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00%	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,00%	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia e de faturização (factoring).	5,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,00%	
10.06	Agenciamento marítimo	3,00%	
10.07	Agenciamento de notícias	5,00%	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por qualquer meio.	5,00%	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive a comercial.	3,00%	
10.10	Distribuição de bens de terceiros	3,00%	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3,00%	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3,00%	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3,00%	
11.04	Armazenamento, depósito, carga e descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3,00%	
12	Serviços de diversões, lazer entretenimento e congêneres.		
12.01	Espectáculos teatrais	5,00%	
12.02	Exibições cinematográficas	5,00%	
12.03	Espectáculos circenses	5,00%	
12.04	Programas de auditório	5,00%	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,00%	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	5,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5,00%	
12.09	Bilhares, boliches e diversões, eletrônicas ou não	5,00%	
12.10	Corridas e competições de animais	5,00%	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,00%	
12.12	Execução de música	5,00%	
12.13	Produção mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,00%	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,00%	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congênere.	5,00%	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,00%	
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3,00%	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3,00%	
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3,00%	
14	Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores, ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,00	
14.02	Assistência técnica	3,00%	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,00%	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus (para usuário final, ou não)	3,00%	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3,00%	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,00%	
14.07	Colocação de molduras e congêneres	3,00%	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3,00%	
14.10	Tinturaria e lavanderia	3,00%	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3,00%	
14.12	Funilaria e lanternagem (chapeação)	3,00%	
14.13	Carpintaria e serralheria	3,00%	
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3,00%	
15	Serviços relacionados ao setor bancário, ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União, ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos, aplicações ou cadernetas de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas, ativas e inativas.	5,00%	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00%	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.	5,00%	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congênere, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF, ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência, ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos;	5,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos à abertura de crédito para quaisquer fins.	5,00%	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contratos e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas, carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.	5,00%	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a cartas de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, de débito, cartão-salário e congêneres.	5,00%	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósitos, inclusive depósito identificado, a saques de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados a transferências de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.	5,00%	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%	
16	Serviços de transporte de natureza municipal		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3,00%	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3,00%	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-

Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK, A Prefeitura

Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	comercial e congênere.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5,00%	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congênere.	3,00%	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3,00%	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3,00%	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.	3,00%	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3,00%	
17.07			
17.08	Franquia (franchising)	5,00%	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3,00%	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,00%	
17.11	Organização de festas e recepções, buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17.13	Leilões e congêneres	3,00%	6,00
17.14	Advocacia	3,00%	6,00
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3,00%	6,00
17.16	Auditoria	3,00%	6,00
17.17	Análise de Organização e Métodos	3,00%	6,00
17.18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza	3,00%	6,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3,00%	6,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3,00%	6,00
17.21	Estatística	3,00%	3,00
17.22	Cobranças em geral	5,00%	3,00
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,00%	3,00
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3,00%	3,00
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3,00%	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.	5,00%	3,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19	Serviços de distribuição e vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,00%	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferro portuários, utilização de portos, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congênere.	3,00%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroportos, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congênere.	3,00%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congênere.	5,00%	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00%	
22	Serviços de exploração de rodovia		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência ao usuário e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão,	5,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	ou em normas oficiais.		
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.	3,00%	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,00%	3,00
25	Serviços funerários		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3,00%	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,00%	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3,00%	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres.	5,00%	
27	Serviços de assistência social		
27.01	Serviços de assistência social	3,00%	6,00
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	natureza		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3,00%	6,00
29	Serviços de biblioteconomia		
29.01	Serviços de biblioteconomia	3,00%	3,00
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,00%	6,00
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,00%	3,50
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3,00%	6,00
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3,00%	
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3,00%	2,00
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3,00%	
36	Serviços de meteorologia		
36.01	Serviços de meteorologia	3,00%	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3,00%	
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	3,00%	
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	3,00%	
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3,00%	6,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PLANTA GENÉRICA DE VALORES ÁREA URBANA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

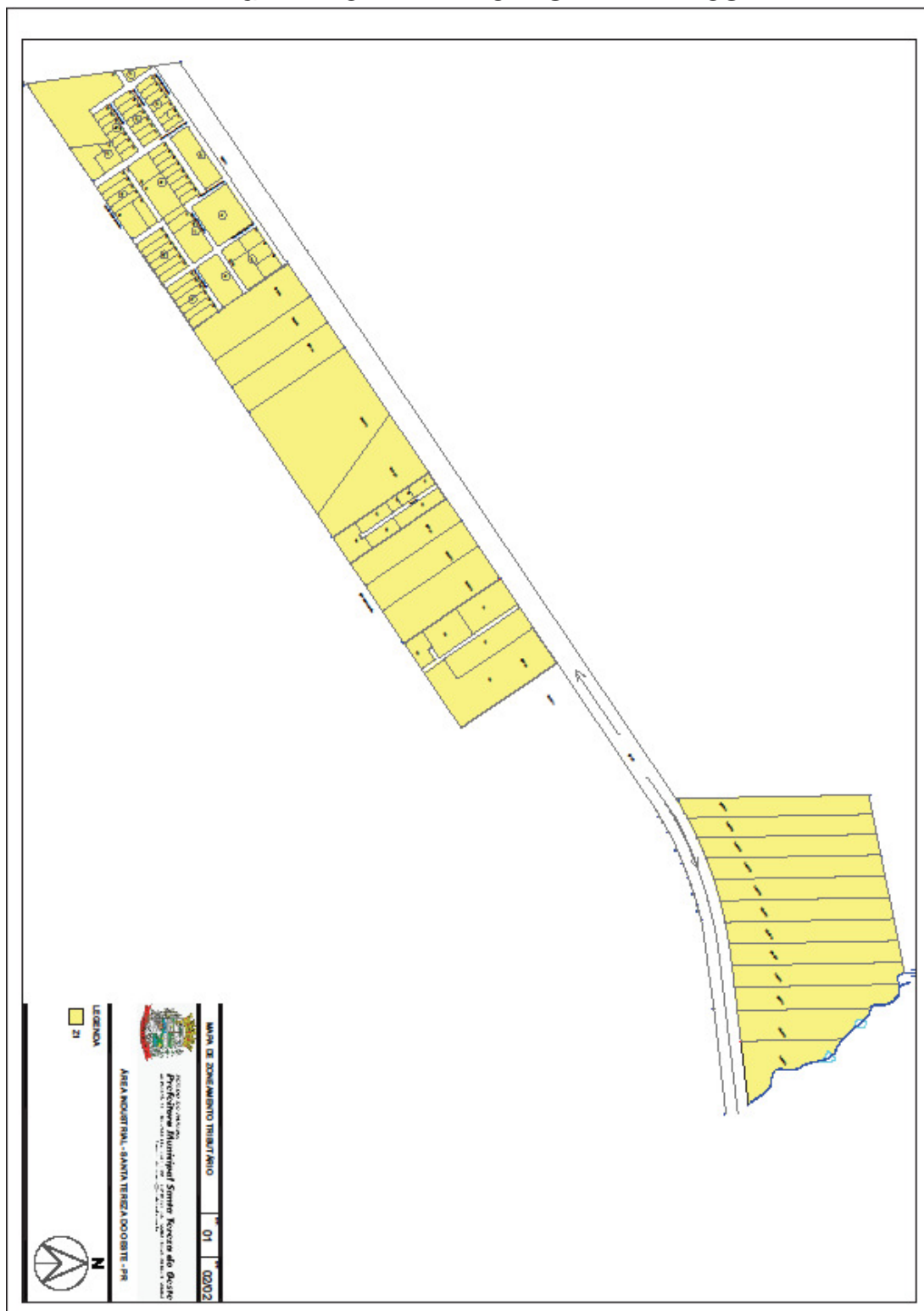
QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PLANTA GENÉRICA DE VALORES AREA INDUSTRIAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

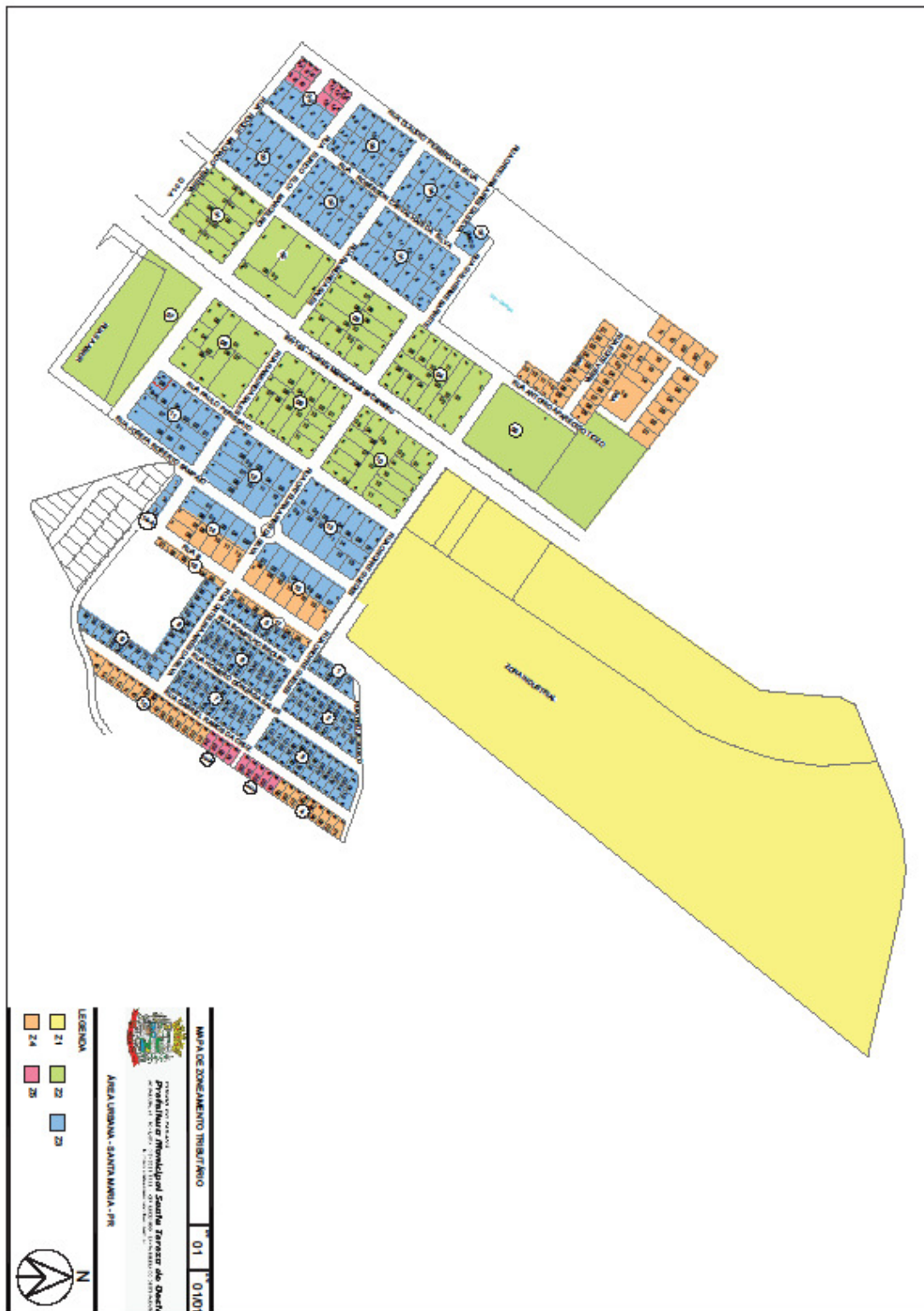
QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DISTRITO DE SANTA MARIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2054/2017

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, A INSTITUIR PROGRAMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO – **CARTÃO ALIMENTAÇÃO**-, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n. 001/2017).*

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente:

LEI:

ART.1º - Fica, instituído o **Programa Auxilio Alimentação – Cartão Alimentação** -, via cartão magnético, destinado aos Servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Santa Tereza do Oeste/Pr, em atividade, a título de indenização, a ser operacionalizado através de crédito em cartões magnéticos distribuídos aos beneficiários. *(Redação alterada pela Emenda Modificativa n. 001/2017).*

ART. 2º - Para execução ao disposto nesta Lei, poderá o Poder Executivo contratar através de Licitação, empresa especializada para prestação de serviço de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção dos cartões alimentação, através de cartões magnéticos. *(Redação alterada pela Emenda Modificativa n. 001/2017).*

ART. 3º - A confecção dos cartões alimentação será realizada de forma personalizada, a critério da administração municipal, na quantidade correspondente ao numero de servidores que se enquadrem nos critérios previstos nesta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - A concessão do auxílio alimentação via cartão magnético, aos Servidores Municipais, se efetivará independentemente do valor da remuneração e será operacionalizada através de crédito de valor mensal no cartão individual, inclusive no período de gozo de férias regulamentares.

ART.5º - Somente terão direito ao cartão alimentação os servidores efetivos e ativos, excluindo-se, o Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete, Assessores Jurídicos, Advogados, bem como os servidores temporários e inativos. *(Redação alterada pela Emenda Modificativa n. 001/2017).*

Parágrafo Único: Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções pública, será fornecido um cartão alimentação por servidor efetivo ativo.

ART. 6º - O cartão alimentação, não será fornecido quando o Servidor estiver:

I – Com faltas injustificadas durante o mês (somente quando apresentado atestado e passado pela junta médica do município);

II – Cedido ou permutado;

III – Licença para tratamento de interesses particulares (licença sem remuneração);

IV-Licença de caráter especial (licença prêmio);

V-Licença por afastamento do cônjuge ou companheiro;

VI- *(Redação Suprimida pela Emenda Supressiva n. 002/2017).*

VII – para exercer atividade política.

VIII – em processo administrativo

Parágrafo Único: Os demais afastamentos do servidor, ainda que considerados como efetivo exercício pela Legislação Municipal, não ensejarão o pagamento de cartão alimentação, com exceção das licenças maternidade, paternidade e capacitação promovida pelo município.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART.7º -O servidor efetivo ativo somente fará jus ao valor mensal previsto no cartão alimentação se contar com 15 (quinze) dias de efetivo trabalho no mês correspondente ao pagamento, inclusive na hipótese de início de exercício, no caso de retorno de licenças, etc.

ART.8º - O crédito do valor relativo ao Cartão alimentação, será fixado por ato do Poder Executivo, na sua respectiva competência.

ART.9º - O Cartão alimentação deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, na modalidade - **alimentação** - e em estabelecimentos comerciais do município de Santa Tereza do Oeste/Pr, credenciados pela empresa administradora do referido cartão magnético.

ART.10 – Não sendo utilizado ou utilizado parcialmente o valor disponibilizado através do cartão alimentação expedido para aquisição de alimentos, ao qual se refere o art. 1º desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, acarretará a perda dos valores não utilizados e bloqueio do mesmo.

ART.11 – Para desbloqueio do Cartão alimentação o Servidor deverá formalizar requerimento específico junto a Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

ART.12 – O Servidor deverá pessoalmente, receber o cartão alimentação e assinar o “ Termo de Entrega e Responsabilidade” e o mesmo procedimento deverá ser seguido pelo Servidor no ato do recebimento da 2ª via do cartão.

ART.13 – O Município, não responderá pelos danos decorrentes da perda, furto, extravio, rasura, danificação, etc, do cartão alimentação ocorrido após a sua entrega.

ART.14 – Após a implantação do cartão alimentação, novas adesões e retorno de licenças, deverão ser solicitadas junto a Secretaria de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Administração/Departamento de Recursos humanos.

ART.15 – O cartão alimentação é pessoal, permanente e intransferível, ficando o Servidor responsável por sua guarda e conservação, podendo inclusive ser responsabilizado pelo uso indevido, assim como perdas e danos decorrentes do mau uso.

ART.16 – Ocorrendo perda, roubo ou dano do cartão alimentação, o Servidor deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, imediatamente, no dia ou primeiro dia após a ocorrência, para adoção de providencias relativa ao bloqueio do cartão e emissão de 2ª Via.

ART.17 – O bloqueio da carga pela empresa administradora do cartão alimentação ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos, sendo o Servidor responsável por eventual utilização indevida da carga disponível neste período.

ART.18 – Será cobrado do Servidor, através de desconto em folha de pagamento taxa de emissão de 2º via do cartão magnético, no valor estipulado pela empresa administradora do cartão alimentação.

ART.19 – O cartão alimentação instituído por esta Lei:

I – Não tem natureza salarial ou remuneratória;

II – Não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o Servidor, vedado assim, sua utilização, sob qualquer forma, para calculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

III – Não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 20 - O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art.21 – Este auxílio será reajustado anualmente, por Decreto do Prefeito Municipal, de acordo com o índice inflacionário oficial utilizado pela administração.

ART. 22 - Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias de cada Secretaria Municipal onde o Servidor estiver lotado, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.

ART. 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 28 de setembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2055/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com o Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

ART.1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a alienação dos bens móveis abaixo relacionados, considerados inservíveis para o Município através do Decreto nº. 157/17, de 15 de setembro de 2017,

Espécie/Tipo:	PAS/MICROONIBUS
Marca/ Modelo:	FIAT/Ducato Combinato.
Chassi:	93W244K2372008837
Ano de Fabricação/Modelo:	2006/2007
Placas:	AOA - 9768
Cor:	Branca
Combustível:	Diesel
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.

Espécie/Tipo:	CAR/CAMINHAO/C.FECHADA
Marca/ Modelo:	VOLVO
Chassi:	9BVB58MC0CE301187
Ano de Fabricação/Modelo:	1982/1982
Placas:	AFI-9544
Cor:	Branca
Combustível:	Diesel
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.

Espécie/Tipo:	CAR/CAMIONETE/C.FECHADA
Marca/ Modelo:	RENAULT/MASTER FUR L3H2
Chassi:	93YMAF4MEFJ429893
Ano de Fabricação/Modelo:	2014/2015
Placas:	AYT-9686
Cor:	Branca
Combustível:	Diesel
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.

ART.2º - Por finalidade de desafetação, fica autorizado o Executivo Municipal,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a proceder à alienação dos referidos bens móveis a qual será precedida de licitação, obedecidos os ditames da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

ART.3º - Para efeitos de alienação, os bens ora declarado inservível a administração será avaliado por Comissão Especial a ser nomeada pelo Chefe do Executivo,

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados pela Comissão especial serão gratuitos, sendo considerados de relevância ao Município.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da transferência dos veículos, as mesmas serão sem ônus para o Município, sendo que à custa, emoluentes e transportes/locomoção de sua feitura serão arcadas pelo proponente comprador.

ART.4º - Após a alienação do referido bem móvel, o Município deverá fazer a reversão do produto do mesmo ao Erário Público Municipal.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 28 de setembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO - Nº 167/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2016 de 14/12/2016, art. 6º § I.**

ART 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 1.068.000,00 (um milhão, sessenta e oito mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
02.003.04.122.0002.2.006.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
18 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO	
43 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
45 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017 ANO: II EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

55 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.04.123.0004.2.018.	MANUTENÇÃO DO DEPTO FINANÇAS E TESOUREARIA
74 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
05.002.04.121.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
84 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
85 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - F U N D E B
06.001.12.361.0007.2.023.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QUADRO
	PERMANENTE MAGISTERIO-FUNDEB 60%
102 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00
103 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO -FUNDEB-40%
06.002.12.361.0007.2.024.	MANUT DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - F U N D E B 40%
106 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
06.003.12.361.0008.2.028.	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
127 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
134 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SER DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM.EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
06.004.12.365.0010.2.036.	MANUT DO DEPART DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017 ANO: II EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

162 - 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE - APLIC.- E.C.029/2000	
09.001.10.302.0017.2.054.	MANUT DO DEPART DE SAUDE - APLICAÇÕES LIVRES	
215 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
217 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09.001.10.302.0017.2.055.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
230 - 3.3.90.30.00.00 01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SAUDE - PROGRAMAS/ CONVENIOS/UN	
09.002.10.301.0019.2.063.	ATEN BÁS EXEC DOS PROG, PAB-FIXO, PSF, SAÚDE BUCAL E ACS	
412 - 3.1.90.11.00.00 01495	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0020.2.076.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
261 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
262 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
11.001.15.452.0024.2.087.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
341 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.001.18.541.0043.2.111.	REGULAM, LICENCIAMENTOS E INVENTÁRIOS AMBIENTAIS	
389 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13.001.18.542.0050.2.201.

POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS

390 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.068.000,00

ART 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Excesso de Arrecadação** das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:	1.1.1.3.05.01.00.00	Fonte: 1000	268.000,00
----------	---------------------	-------------	------------

Receita:	1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1000	400.000,00
----------	---------------------	-------------	------------

Receita:	1.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 1000	400.000,00
----------	---------------------	-------------	------------

Total da Receita:	1.068.000,00
--------------------------	---------------------

ART 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

ART 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 22 de setembro de 2017.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 092/2017

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PAD Nº 02/2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Elio Marciniak, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 19 inciso II alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 163, 164, 165 e 166, da Lei Complementar nº 27/2011), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 02/2017

RESOLVE:

ART. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25 de setembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do PAD nº 02/2017, designada pela Portaria nº 053/2017 de 25 de maio de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Especial, constantes do ofício nº 06/2017 do dia 25 de setembro de 2017.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 28 de setembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 093/2017

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PAD Nº 03/2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Elio Marciniak, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 19 inciso II alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 163, 164, 165 e 166, da Lei Complementar nº 27/2011), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 03/2017

RESOLVE:

ART. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 30 de setembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do PAD nº 03/2017, designada pela Portaria nº 070/2017 de 31 de julho 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Especial, constantes do ofício nº 05/2017 do dia 28 de setembro de 2017.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 28 de setembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2017 CARGOS EFETIVOS

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART.1º - Convocar, a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público Municipal, para cargo efetivo, realizado em 22 de junho de 2014, homologado em 11 de julho de 2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente, munidos dos seguintes documentos:

Cópia Autenticada ou acompanhada dos originais

- I Cédula de Identidade (RG);
- II Certidão de Reservista (Homem);
- III Título de Eleitor;
- IV Comprovante de haver votado nas últimas eleições;
- V Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- VII Registro de Órgão de Classe;
- VIII Certidão de casamento;
- IX Registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- X Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- XI Atestado de sanidade física (**exames: Hemograma completo**);
- XII Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais;
- XIII Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00954- 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	CLASSIF.
Eunice Alzira de Moraes	Assistente Social	21º

ART.2º - O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação deste, acarretará a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 28 de setembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)